



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Sonia Maria de Oliveira, secretária-geral do Cebap., para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

O Centro de Estudos dos Benefícios dos Aposentados e Pensionistas (CEBAP) firmou, em dezembro de 2022, **Acordo de Cooperação Técnica (ACT)** com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o qual autoriza a realização de descontos associativos diretamente nos benefícios de aposentadoria e pensão de seus associados, no percentual de **2,5% do valor do benefício**.

Segundo relatório de auditoria do próprio INSS, até maio de 2024, a CEBAP já contabilizava **344.761 associados com descontos ativos**, o que resultou em arrecadação superior a **R\$ 140 milhões** entre junho de 2023 e novembro de 2024. O crescimento abrupto e exponencial dos valores repassados à entidade — de **R\$ 619 mil em outubro de 2023 para quase R\$ 3 milhões em novembro do mesmo ano** — levanta fundadas suspeitas quanto à regularidade das filiações e autorizações apresentadas.

Há fortes indícios de que a entidade tenha recorrido à utilização de **listas de aposentados e pensionistas** obtidas de forma irregular, promovendo



filiações fictícias e autorizações fraudulentas, inclusive com uso de **assinaturas falsificadas**, sem ciência ou anuência dos beneficiários. Essa conduta tem resultado em milhares de relatos de descontos indevidos e abusivos diretamente nos proventos dos segurados do INSS, atingindo pessoas idosas, vulneráveis e muitas vezes dependentes exclusivamente de tais rendimentos para sua subsistência.

Somente na plataforma Reclame Aqui, a CEBAP acumula **mais de 4.200 reclamações** sobre descontos não autorizados. Ademais, consta no relatório **Justiça em Números do CNJ** como um dos **maiores litigantes do país em sua categoria**, figurando no polo passivo de quase **7 mil processos judiciais**, majoritariamente relacionados a cobranças indevidas.

Esses fatos configuram possível violação ao **Código de Defesa do Consumidor (art. 42, parágrafo único)**, além de afrontarem os princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF)**, da **proteção à pessoa idosa (art. 230, CF)** e da **legalidade e moralidade administrativa (art. 37, caput, CF)**.

Diante da gravidade da situação e da expressiva quantidade de vítimas, a convocação da Sra. Sonia Maria de Oliveira, Secretária-Geral do CEBAP, mostra-se **imprescindível** para que esta CPMI possa investigar as práticas da entidade, apurar eventuais responsabilidades e propor medidas legislativas e administrativas para cessar tais abusos e resguardar os direitos dos aposentados e pensionistas de todo o país.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)

